TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO DISTRITO DE CAPÃO BONITO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO OS DOCUMENTOS ELABORADOS PELA ENGENHARIA.

Tabela Orçamentária - Poço/Perfuração - Até 200 metros						
item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor final		
1	Deslocamento dos equipamentos para perfuração 660km ida e volta	R\$0,00	1	R\$0,00		
2	Montagem e desmontagem do canteiro de obras	R\$0,00	1	R\$0,00		
3	Revestimento Geomecânico STD 6" polegadas* (por metro)	R\$0,00	20	R\$0,00		
4	Perfuração em 10" polegadas* (por metro)	R\$0,00	20	R\$0,00		
5	Perfuração em 6" polegadas* (por metro)	R\$0,00	180	R\$0,00		
6	Selo sanitário	R\$0,00	1	R\$0,00		
7	Anuência Prévia para perfuração	R\$0,00	1	R\$0,00		
8	Placa de Obra	R\$0,00	1	R\$0,00		
			TOTAL:	R\$0,00		

Tabela Orçamentária - Material Instalação						
item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor final		
1	Cabo elétrico submersível 3x16mm (por metro)	R\$0,00	210	R\$0,00		
2	Tubo edutor galvanizado 1 1/2" (por metro)	R\$0,00	184	R\$0,00		
3	Bomba Trifásica VBOP62 12,0HP 20E TRIF	R\$0,00	1	R\$0,00		
4	Luva Galvanizada 1 1/2"	R\$0,00	46	R\$0,00		
5	Redução 2" para 1 1/2"	R\$0,00	1	R\$0,00		
5	Curva Galvanizada 1 1/2"	R\$0,00	1	R\$0,00		
6	Tampa	R\$0,00	1	R\$0,00		
7	Quadro Comando compativel com a Bomba	R\$0,00	1	R\$0,00		
8	Caixa d'água 20 mil litros	R\$0,00	1	R\$0,00		
			TOTAL:	R\$0,00		

Tabela Orçamentária - Outorga						
item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor final		
1	Hidrometro Vazão Nominal 10m³/hora	R\$0,00	1	R\$0,00		
2	Teste de Vazão 24 horas	R\$0,00	1	R\$0,00		
3	Clorador de Passagem	R\$0,00	1	R\$0,00		
4	Tubo de Monitoramento 20mm (por metro)	R\$0,00	186	R\$0,00		
5	Análise Fisico Quimica Completa para Outorga	R\$0,00	1	R\$0,00		
6	Relatórios, Cálculos e Protocolo de Outorga	R\$0,00	1	R\$0,00		
			TOTAL:	R\$0,00		

1.2. De acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da **contratação é de 03** (**três**) **meses, sendo o prazo de execução de 01 (um) mês conforme** cronograma, ambos podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.
1.3.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária para atender demanda de fornecimento de água potável aos moradores no Distrito de Capão Bonito, no Interior do Município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Além da municipalidade não dispor dos materiais e mão de obra especializada, resta caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados os demais custos indiretos necessários a realização da contratação ora pretendida;
- 3.2. A contratação do objeto, conforme as especificações neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória a demanda do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá disponibilizar todo corpo técnico especializado, para o fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo providenciar a adequada destinação ambiental de eventuais resíduos decorrentes dos serviços prestados;
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- 4.4. A empresa registrada no Contrato deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O serviço será prestado no Distrito de Capão Bonito, situada na zona rural do Município de Salto do Jacuí/RS:
- 5.2. Início da execução do objeto: **20 (vinte) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço;
- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão

- da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução de cada etapa (Perfuração, Instalação e Outorga), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, quando verificado o atendimento das exigências contratuais;
- <u>7.1.1.</u> O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- <u>7.1.2.</u> Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- <u>7.1.3.</u> No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- <u>7.1.4.</u> Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- <u>7.1.5.</u> O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;
- <u>7.2.1.</u> O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município, desde que a Contratada cumpra com o solicitado no edital;
- 7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, da forma eletrônica, sendo adotada a modalidade de Pregão, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua **Regularidade Jurídica**, **Fiscal**, **Social**, **Trabalhista e Técnica**:

8.2.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os documentos no prazo a ser estipulado em edital conforme abaixo:

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is);
- c) Declaração conjunta;
- d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021;
- <u>8.2.6.</u> Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- <u>8.2.7.</u> Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.8. AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

- a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.
- e) Os documentos que requerem assinatura do representante da empresa, tais como a proposta e as declarações, devem ser assinados com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), ou com a utilização de assinatura eletrônica avançada gov.br.

8.3. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Comprovante de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia competente;
- b) Comprovante de registro/inscrição do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia competente (Geólogo e/ou Engenheiro de Minas);
- c) Comprovar que possui capacidade técnica operacional ou empresarial e profissional dos responsáveis técnicos da empresa, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional Competente, que comprove experiência na execução de serviço com características iguais ou semelhantes ao objeto deste termo de referência.
- 8.4 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira deverá ser apresentada:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;
- 8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 114.659,81 (cento e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), tendo sido realizado através de pesquisa de preços, nos moldes do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06 - Secretaria Municipal de Agricultura.

1017-Convênio FPE nº 3422/20224 Poço Capão.

44905199-OBRAS E INSTALAÇÕES.

Salto do Jacuí/RS, 06 de maio de 2025.

Gustavo Kohler Pedrassani Geólogo CREA RS210604